

	Tipo do documento:	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Nº GASMIG: DTC-AT-POP- 0001/2021	
	Emitente:	Gerência de Atendimento Técnico ao Mercado Urbano – AT Coordenação de Ligação do Mercado Urbano	REVISÃO 0	PÁGINA 2/6
	Título do Documento:	Atendimento da LGPD pelas empresas contratadas para serviços de auxílio à captação e ligação		

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS	3
4. RESPONSABILIDADES	4
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS	5

	Tipo do documento:	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Nº GASMIG: DTC-AT-POP-0001/2021	
	Emitente:	Gerência de Atendimento Técnico ao Mercado Urbano – AT Coordenação de Ligação do Mercado Urbano	REVISÃO 0	PÁGINA 3/6
	Título do Documento:	Atendimento da LGPD pelas empresas contratadas para serviços de auxílio à captação e ligação		

1. OBJETIVO

Este procedimento visa estabelecer diretrizes e regras para tratamentos de dados sensíveis de clientes e clientes potenciais pelas empresas contratadas para os serviços de auxílio à captação e ligação de clientes do mercado urbano, em consonância com a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

2. APLICAÇÃO

Este documento se aplica às empresas contratadas pela Companhia da Gás de Minas Gerais - Gasmig para auxílio à captação e ligação de clientes do mercado urbano.

3. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

- 3.1. Contratada** – empresa contratada pela Gasmig para execução de serviços de auxílio à captação, obras e ligação de clientes do mercado urbano.
- 3.2. Dado Pessoal** – informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- 3.3. Dado Pessoal Sensível** – dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- 3.4. Fiscal do Contrato** – empregado da Gasmig formalmente designado através de documento assinado, cujas funções estão definidas na IP-CL-08 – Gestão e Fiscalização de Contratos.
- 3.5. Gestor do Contrato** – empregado da Gasmig formalmente designado através de documento assinado, cujas funções estão definidas na IP-CL-08 – Gestão e Fiscalização de Contratos.
- 3.6. Titular** - pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

	Tipo do documento:	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Nº GASMIG: DTC-AT-POP-0001/2021	
	Emitente:	Gerência de Atendimento Técnico ao Mercado Urbano – AT Coordenação de Ligação do Mercado Urbano	REVISÃO 0	PÁGINA 4/6
	Título do Documento:	Atendimento da LGPD pelas empresas contratadas para serviços de auxílio à captação e ligação		

- 3.7. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018**
- 3.8. Termo de Confidencialidade** - Termo de Confidencialidade das Informações assinado pelos colaboradores das contratadas
- 3.9. Termo de Confirmação do Descarte dos Dados de Clientes** – Termo assinado pelo responsável da terceirizada no qual se compromete a entregar toda e qualquer documentação física e digital de clientes à Gasmig e, em seguida, apagar essa documentação definitivamente de locais de armazenamento da Contratada, inclusive armazenamento temporário.

4. RESPONSABILIDADES

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Enviar modelo de Termo de Confidencialidade para a Contratada	Fiscal do Contrato
Garantir que os termos sejam assinados pelos colaboradores da Contratada que tenham acesso à dados pessoais sensíveis	Fiscal do Contrato
Cumprir este Procedimento	Contratada
Zelar e fiscalizar o cumprimento dessas instruções pela Contratada	Fiscal e Gestor do Contrato

	Tipo do documento:	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Nº GASMIG: DTC-AT-POP-0001/2021	
	Emitente:	Gerência de Atendimento Técnico ao Mercado Urbano – AT Coordenação de Ligação do Mercado Urbano	REVISÃO 0	PÁGINA 5/6
	Título do Documento:	Atendimento da LGPD pelas empresas contratadas para serviços de auxílio à captação e ligação		

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. O Fiscal do Contrato deverá, ao início do contrato, no período de mobilização, identificar os colaboradores da Contratada que manipularão dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis e providenciar o envio e o recolhimento dos Termos de Confidencialidade assinados.
- 5.2. A utilização de chaves de acesso ao Sistema SAP é pessoal e intransferível. Os colaboradores com necessidade de acesso aos sistemas da Gasmig serão definidos no período de mobilização, entre Contratada, Gestor e Fiscal do Contrato.
- 5.3. A Contratada deverá prover mobiliário com chave de acesso restrito para manter a documentação dos clientes (ex.: *checklist*, proposta, dados complementares, *databooks*).
- 5.4. A Contratada deverá zelar pelos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de clientes, devendo utilizá-los somente para execução do objeto do contrato. Em hipótese alguma, poderá a Contratada repassar estes dados para outras empresas ou pessoas físicas alheias ao contrato.
- 5.5. Ao término do contrato, a Contratada deverá entregar toda a documentação física de clientes para a Gasmig. Os documentos considerados obsoletos contendo dados de clientes deverão ser destruídos pela Gasmig. Os documentos digitais contendo dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de clientes deverão ser entregues para a Gasmig e, em seguida, apagados definitivamente de locais de armazenamento da Contratada, inclusive armazenamento temporário.
- 5.6. A Contratada deverá emitir o Termo de Confirmação do Descarte dos Dados Pessoais de Clientes, que deverá ser assinado pelo Responsável da Contratada, ao término do contrato com a Gasmig.

	Tipo do documento:	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Nº GASMIG: DTC-AT-POP- 0001/2021	
	Emitente:	Gerência de Atendimento Técnico ao Mercado Urbano – AT Coordenação de Ligação do Mercado Urbano	REVISÃO 0	PÁGINA 6/6
	Título do Documento:	Atendimento da LGPD pelas empresas contratadas para serviços de auxílio à captação e ligação		

- 5.7. Ao longo da execução do contrato, a Contratada deverá informar à Gasmig alterações em seu quadro de pessoal e providenciar a assinatura dos Termos de Confidencialidade para os recém-admitidos.
- 5.8. A Contratada deverá informar à Gasmig sempre que algum cliente questionar a utilização de seus dados pessoais ou quiser obter maiores informações sobre o tratamento de seus dados pela Gasmig.